

Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PUBLICADO EM

EM 16/12/14

PORTARIA Nº 141/2014

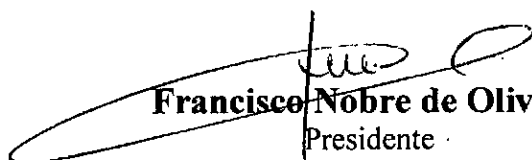
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução nº 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual nº 14.083 de 08.08.12;

RESOLVE

I. Designar JORGE CONCEIÇÃO SANTOS, matricula nº 15.122.004-4, para substituir **DANIELE MARIA DA SILVA TELES**, no período de 09/12/2014 á 19/12/2014, em suas férias regulamentares.

II. Dê-se conhecimento. Publique-se

Salvador, 03 de dezembro de 2014.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente

Ciente:



uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1111140050164,
RESOLVE:

Conceder a MARIA DE FÁTIMA VILLA NOVA GÓMEZ, matrícula 15.256345-3, 02 meses de Licença Prêmio, sendo 01 (um) mês referente ao quinquênio de 1996 a 2003 e 01 (um) mês referente ao quinquênio de 2003 a 2008, no período de 04.02 a 04.04.2015, restando 02 (dois) meses do quinquênio 2003 a 2006, para gozo oportuno.
Nº 189/14

A Diretora Geral em exercício do Instituto Bahiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1111140051500,
RESOLVE:

Conceder a ADELSON FERREIRA SACRAMENTO, matrícula 15.256306-9, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 1994 a 1999, no período de 02.02 a 03.03.2015, restando 01 mês para gozo oportuno.
Nº 189/14

A Diretora Geral em exercício do Instituto Bahiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Designar os servidores VALDIR PEIXOTO SAMPAIO, matrícula nº 68.000690-1, VERANISE SANTIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 38.228317-4 e CELIA REGINA NASCIMENTO PACHECO nº 11.129132-2 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância de sanada a apurar os fatos constantes no Processo nº 1111140053439, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
Nº 189/14

Maria do Rosário Costa Muiçy
Diretora Geral em exercício

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 141/2014 – Designar JORGE CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 15.122.004-4, para substituir DANIELE MARIA DA SILVA TELES, no período de 09/12/2014 à 19/12/2014, em suas funções regulamentares. Salvador, 15/12/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente.

RESUMO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2011 Firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Quaterny Terceirização de Serviços Ltda ME. Objeto: Revisão Contratual (CCT/2014) referente à prestação de serviços de conservação e limpeza de área administrativa - 11 (onze) postos de serventes e 01 (um) posto de cabo de turma. Período: 01/01/2014 a 24/07/2014. Valor Global: R\$ 10.226,37. Assinatura: Francisco Nobre de Oliveira pela JUCEB e Luiz Formanin Santa Rosa Dantas pela contratada. Salvador, 15/12/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente.

RESUMO: 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 010/2012, celebrado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de SERRINHA. Objeto: disponibilizar o Sistema REGIM, Módulo Prefeitura, sem ônus para o Município de SERRINHA, condicionada à vigência deste convênio. Assinatura: FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA pela JUCEB e OSNI CARDOSO ARAÚJO pelo Município de SERRINHA. Salvador, 15/12/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente. Salvador, 15/12/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente.

RESUMO: Convênio nº 041/2014 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de CAPIM GROSSO. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIM - na Prefeitura e Instituições do Município de CAPIM GROSSO/BA, viabilizando a implantação da REDESIM. Prazo: 02 anos a partir de sua publicação. Assinaturas: FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA pela JUCEB e JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO pelo Município de CAPIM GROSSO, Salvador, 15/12/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente.

ATOS DA PRESIDÊNCIA: Ficam cancelados os processos, conforme determina o artigo 72 do Dec 1800/96, com prazo da trinta dias para reificação, sob pena de desarquivamento, os atos das empresas GALVÃO TEIXEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA LTDA, sob n.º 97248249 em 18/12/2012 - Nire: 29201873834; CRISTIANA SOARES AMRADE, sob n.º 06817281 em 06/03/2008 - Nire: 29102295799 arquivados na Junta Comercial da Bahia.

Ficam cancelados os atos dos processos arquivados sob n.ºs 97314410, 2910489238 e 97314411 em 28/06/2013 da empresa LIG GÁS REVENDEDORA GLP LTDA ME - NIRE 29104889238, após reificação nos termos do art.72 do Decreto nº 1800/96.

Fica cancelado, após reificação nos termos do art.72 do Decreto n. 1800/96, o seguinte ato da empresa: Proc. n. 14/088357-6 S TORRES CONCEIÇÃO & CIA LTDA ME.

Fica cancelado o seguinte ato da empresa: Proc. n. 14/189571-4 EPP PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME. Em, 15/12/2014. Ass: Francisco Nobre de Oliveira - Presidente.///

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.420/68, com base no dia-

posso no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314/98, em conformidade com a Resolução AGERBA nº 14/2012 e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0901140183382 e conforme deliberação registrada no item 17, da ATA Nº 18/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Tabela Tarifária a ser aplicada ao segmento Industrial Vidreiro, conforme tabela abaixo.

TABELA TARIFÁRIA – SEGMENTO INDUSTRIAL VIDREIRO

Valores para Venda à Vista

Gás Natural	Faixas de Consumo Semanal nº*		Tarifa PIS* R/Impostos	Tarifa PIS** C/Impostos (PIS, COFINS e ICMS)	
1 - Industrial Vidreiro	1	105	1,5803	2,0277	
		306	358	1,3158	1,8158
		351	1.059	0,9836	1,2552
		1.051	3.500	0,9497	1,2063
		3.581	7.088	0,9488	1,2045
		7.081	42.080	0,8285	1,1884
		42.081	84.080	0,8170	1,1844
		84.081	140.080	0,8083	1,1810
		140.081	245.080	0,8158	1,1790
		245.081	420.080	0,8745	1,1708
		420.081	7.000.000	0,8961	1,0998
	acima de	7.000.001	0,8447	1,0720	

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS @ 400 Kcal/m³

** Aliquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Diretoria em regime de colegiado, 26 de novembro de 2014.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA
Presidente da Diretoria em regime de Colegiado

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 31, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.420, de 31 de Agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo Agerba nº 0901140180055 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 18, da ATA Nº 18/2014 de 26 de novembro de 2014, resolve aprovar os preços do gás natural constantes na tabela a seguir, com vigência retroativa a partir de 01 de Novembro de 2014.

TABELA TARIFÁRIA

VIGÊNCIA: 01.11.2014

Valores para Venda à Vista

Gás Natural	Faixas de Consumo Semanal nº*		Tarifa PIS* R/Impostos	Tarifa PIS** C/Impostos (PIS, COFINS e ICMS)	
1 - Industrial	1	305	1,5885	2,0094	
		108	350	1,1388	1,4451
		351	1.055	1,0744	1,3843
		1.051	3.500	1,0427	1,3241
		3.501	7.000	1,0290	1,2964
		7.001	42.000	0,9255	1,2641
		42.001	84.000	0,9829	1,2478
		84.001	140.000	0,9584	1,2170
		140.001	245.000	0,8461	1,2014
		245.001	420.000	0,8321	1,1938
		420.001	7.000.000	0,9187	1,1561
	7.000.001	4.900.000	0,8967	1,1411	
	4.900.001	7.000.000	0,8350	1,1289	
	acima de	7.000.001	0,8519	1,1193	
2 - Manufatura	1	105	1,0988	2,0277	
		306	350	1,0068	1,3158
		351	1.050	0,9143	1,2152
		1.051	3.500	0,8487	1,2060
		3.501	7.000	0,8488	1,2045
		7.001	42.000	0,8226	1,1884
		42.001	84.000	0,8170	1,1844
		84.001	140.000	0,8085	1,1810
		140.001	245.000	0,8358	1,1790
		245.001	420.000	0,8746	1,1708
		420.001	7.000.000	0,8861	1,0998
	acima de	7.000.001	0,8447	1,0720	